

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 072/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 087/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 296/2019

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N.º. 10.875/2016, de 14 de Março de 2016) pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 087/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 072/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 296/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 06.867.357/0001-58, com sede a Rua Niquelina, 1478, Loja 9, Bairro Paraíso, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. NICOMEDES DAS DORES MOREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º. 519.645.976-68, e portador do RG N.º. M-2.653.377 SSP MG;

B) GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º. 20.352.354/0001-02, com sede a Rua Lauro Jaques, 72, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. GABRIEL DE ANDRADE CANELA**, inscrito no CPF sob o N.º. 093.670.796-80, e portador do RG N.º. MG-12528819 SSP MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º. 087/2019 – RP 072/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 081/2019 – RP 066/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS P/LAB. LTDA EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014 - (037243) CONSERVANTE MIF LIQUIDO FEZES	RENYLAB	2.0000	UN	15,9000	31,80
039 - (037272) SOLUCAO ANTI-COAGULANTE	BIOCLIN	2.0000	FR	5,0000	10,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS P/LAB. LTDA EPP: R\$ 41,80

VENCEDOR: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (011919) PROTEINA C REATIVA	VIDA	15.0000	KT	49,9900	749,85
002 - (011942) CALCIO PRONTO P/USO	VIDA	10.0000	KT	49,9900	499,90
003 - (013331) COLESTEROL PP -	VIDA	12.0000	KT	58,9900	707,88
004 - (014231) UREIA	VIDA	7.0000	KT	79,9900	559,93
005 - (014235) ANTIESTREPTOLISINA O - AGLUT.	VIDA	8.0000	KT	47,9900	383,92
006 - (014236) FATOR REUMATOIDE - AGLUTINACAO	VIDA	8.0000	KT	37,9900	303,92
007 - (017712) ACIDO URICO PP	VIDA	6.0000	KT	70,9900	425,94
008 - (021786) GAMA GT CINETICO	VIDA	10.0000	KT	74,9900	749,90
009 - (021814) TUBO DE VIDRO 12X75MM C/1000	PRECISION GLASS	5.0000	CX	79,9900	399,95
010 - (029517) CORANTE RAPIDO COMPLETO	LABORCLIN	2.0000	KT	27,9900	55,98
011 - (033178) COLETOR UNIVERSAL P/EXAME	JPROLAB	10000.0000	UN	0,2500	2.500,00
013 - (037242) COLESTEROL HDL -	VIDA	12.0000	KT	16,8900	202,68
015 - (037244) CONTROLE PARA 12 EXTEND -	DIAGON	5.0000	UN	628,0000	3.140,00
016 - (037245) CREATININA -	VIDA	10.0000	KT	31,9900	319,90

017 - (037246) CURATIVO ADESIVO	ARATOP	30.0000	CX	11,9900	359,70
019 - (037248) DETERGENTE DESINCRUSTANTE	CINORD	5.0000	UN	21,9900	109,95
020 - (037249) DEXTROSOL AROMATIZADO -	RENYLAB	10.0000	UN	13,7900	137,90
021 - (037251) ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO	VIDA	15.0000	CX	79,9900	1.199,85
022 - (037253) GLICOSE PP	VIDA	15.0000	KT	48,9900	734,85
025 - (037256) KIT CALIBRACAO DE BILIRRUBINA	VIDA	2.0000	KT	19,9900	39,98
026 - (037257) KIT CONJUNTO P/ COLORACAO	LABORCLIN	2.0000	KT	44,9900	89,98
027 - (037260) KIT REAGENTE PARA DETERMINACAO	CLOT	5.0000	KT	78,9900	394,95
028 - (037261) KIT REAGENTE P/ DETERMINACAO -	CLOT	5.0000	KT	84,9900	424,95
029 - (037262) KIT REAGENTE P/ DETERMINACAO--	VIDA	2.0000	KT	39,9900	79,98
030 - (037263) LAMINA DE VIDRO P/MICROSCOPIA	PRECISION GLASS	100.0000	CX	3,9900	399,00
031 - (037264) LAMPADAS PARA MICROSCOPIO	OSRAM	2.0000	UN	17,9900	35,98
033 - (037266) REAGENTE ANTI - A	IMUNOSCAN	3.0000	UN	18,9900	56,97
034 - (037267) REAGENTE ANTI-AB	IMUNOSCAN	3.0000	UN	18,9900	56,97
035 - (037268) REAGENTE ANTI - B	IMUNOSCAN	3.0000	UN	18,9900	56,97
036 - (037269) REAGENTE ANTI - D	IMUNOSCAN	3.0000	UN	39,9900	119,97
040 - (037274) TIRAS REATIVAS PARA UROANALISE	BIOCON	15.0000	FR	25,9900	389,85
041 - (037275) TIRAS TESTE P/ HCG	BIOCON	10.0000	CX	74,9900	749,90
042 - (037276) TRIGLICERIDEOS PP -	VIDA	12.0000	KT	128,9900	1.547,88
043 - (037277) TUBO P/ COLETA A VACUO	GT	10.0000	PT	47,9900	479,90
044 - (037293) CALIBRADOR P/ TESTES ANALITICO	GT	12.0000	UN	89,0000	1.068,00
045 - (037294) SORO CONTROLE NORMAL	VIDA	12.0000	UN	69,9900	839,88
046 - (037295) SORO CONTROLE PATOLOGICO	VIDA	12.0000	UN	69,9900	839,88
048 - (039393) TGP PRONTO PARA USO	VIDA	10.0000	KT	63,9900	639,90
049 - (039394) TGO PRONTO PRA USO	VIDA	10.0000	KT	63,9900	639,90
050 - (039395) SCALP P/ COLETA A VACUO N.21	CRAL	200.0000	UN	1,1900	238,00
052 - (039500) HEMOLISE LMG -	VIXTAL	8.0000	UN	131,9900	1.055,92

TOTAL DO PARTICIPANTE GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA.: R\$ 23.786,71

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 23.828,51

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da Solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1, a ser entregue no prazo de 10 (Dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), contados da expedição da OF, à Rua Deodato Seda, 453 – Bairro Maristela, Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal, no horário: 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

5.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

5.2.3. Os produtos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano, o que será conferido no ato da entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal N°. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

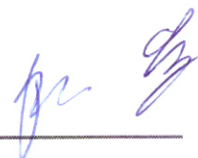
- 8.1.1. Cumprir a respectiva Ata de Registro de Preços e suas Cláusulas com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes a Ata de Registro de Preços e seu objeto;
- 8.1.2. Responsabilizar-se civil por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- 8.1.3. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos;
- 8.1.4. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;
- 8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no recebimento dos produtos;
- 8.1.6. Sujeitar-se à fiscalização da Ata de Registro de Preços pela Registrante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta Licitação;
- 8.1.8. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- 8.1.9. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante;
- 8.1.10. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.2. Das obrigações da Registrante:

- 8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada;
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo;
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por Servidores designados;
- 8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:



9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preço e deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 309 - Vinculo FAE. Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 081/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

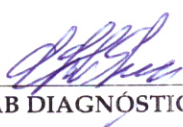
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal

Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 30/SET. 2019.

REGISTRADA(S):

NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO A/ ASSINAR.
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP


GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA

REGISTRANTE(S):


FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42